



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Tendo como referência o Parecer Jurídico nº 030/2026 – AJMJ e a autorização legislativa (Lei Municipal nº 4.600, de 23 de abril de 2026), a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com organização da sociedade civil justifica-se com fundamento no interesse público e na singularidade do objeto proposto.

Destaca-se que a entidade já possui histórico comprovado de atuação no território municipal, tendo executado, anteriormente, ação semelhante com reconhecida eficiência, qualidade técnica e ampla aceitação por parte da população beneficiada. Os resultados alcançados em iniciativa anterior demonstraram a capacidade operacional da organização, bem como sua aptidão para atender às demandas locais relacionadas ao controle populacional de caninos e felinos, à promoção da saúde e bem-estar animal e à guarda responsável.

Sob a perspectiva da saúde pública, a iniciativa contribui para o controle populacional de animais, a prevenção de zoonoses e a redução de riscos sanitários, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social, promovendo a proteção coletiva e o equilíbrio ambiental.

No âmbito da assistência social, a ação atende famílias em situação de vulnerabilidade que não dispõem de recursos para custear serviços veterinários. Ao garantir acesso gratuito a esses atendimentos, o poder público promove a inclusão social e alivia os encargos financeiros dessas famílias. Ademais, a iniciativa contribui para a promoção da dignidade da pessoa humana, ao assegurar condições adequadas de cuidado aos animais pertencentes a essas famílias.

Dessa forma, o mutirão configura-se como ação transversal que articula políticas públicas de saúde e de assistência social.

Importa ressaltar, ainda, que a escolha da referida organização observa os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, uma vez que sua





experiência prévia no município reduz custos operacionais, minimiza riscos de execução e assegura maior previsibilidade quanto aos resultados esperados.

Quanto ao valor a ser desembolsado, este é considerado compatível com o conjunto de ações a serem realizadas.

Assim, a dispensa do chamamento público encontra respaldo na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população, bem como na confiança institucional construída a partir de experiência anterior.

Jóia/RS, 29 de abril de 2026.

Raquel Sangalli de Almeida

Raquel Sangalli de Almeida

Médica Veterinária

CRMV/RS 15.243

Raquel Sangalli de Almeida

Médica Veterinária – Mat. 16472-0

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural